



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 131

LEI N.º 619, DE 05 DE JULHO DE 1999.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRAIR FINANCIAMENTO COM O FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

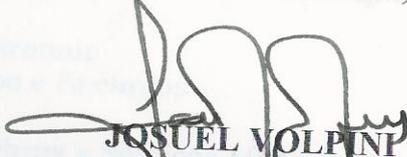
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamento com o Fundo Estadual de Recursos Hídricos, tendo por objeto o repasse de recursos financeiros, com vistas a aquisição de uma máquina retro - escavadeira, para a execução do Projeto "Equipamento - Disposição e Afastamento de Resíduos Sólidos".

ARTIGO 2º - O equipamento á ser adquirido com os recursos oriundos do financiamento será utilizado nos serviços de cobertura de resíduos sólidos, obedecidas as recomendações técnicas de órgãos públicos de saneamento ambiental.

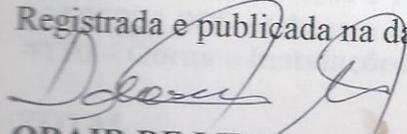
ARTIGO 3º - O valor a ser financiado, bem como seus acréscimos legais, serão pagos conforme cronograma físico financeiro do Projeto e contrato firmado entre as partes.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, 05 de julho de 1999.


JOSUEL VOLPINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra


ODAIR DE LIMA
Diretor Administrativo